



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 943/2021

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 667/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 667/2013 que dispõe sobre a utilização de celulares na Câmara Municipal de Ibatiba e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores Vereadores: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, JORCY MIRANDA SANGI, JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA, JOÃO BRITO PEREIRA FILHO, EMILIANE RIBEIRO LÁZARO, IVANITO BARBOSA DE OLIVEIRA, ELIAS CANDIDO DA SILVEIRA, SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ CHAVES, LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba